



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



RETIFICAÇÃO Nº 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 082/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, **que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

0 – DADOS GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço;
- **Modo de Disputa:** "ABERTO"
- **Regime de Empreitada:** Por preço global;
- **Valor Máximo Admitido: R\$ 161.028,08 (cento e sessenta e um mil, vinte e oito reais e oito centavos).**
- **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias;
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 11/12/2025 às 08h40min** horas e será onduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **11/12/2025**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Documentos Anexos, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) serviço (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	05.001.12.361.0004.1026	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Decreto Municipal nº. 01/2025, designando Agente de Contratação e equipe de apoio:

Agente de Contratação: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de Apoio:

- a) Regina Cristina Borges;
- b) Regina Helena Dapper Fagundes;
- c) Maria Claudinéia Marques Bassi;
- d) Sandra Rosa de Souza

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **25/11/2025**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário/global;**

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

b) **Planilha Orçamentária**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo, constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do concorrência eletrônica, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 – *Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação /Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.34.1 – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

10.34.2 – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.35 – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.35.1 -Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar O CONTRATO DE EMPREITADA no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Agente de Contratação, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**
- 14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.
- 14.12** - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo Agente de Contratação, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**
- 14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 14.16** - **Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**
- 14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência
- 14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- 14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 14.21.1** - Não vencidos;
- 14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 14.21.3** - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão da Concorrência.
- 14.23** - **As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.**
- 14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 14.25** -**Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.27**- Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** , dentro de seu prazo de validade. (**ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)
- 14.28**- Comprovação de um profissional com registro profissional no respectivo conselho, vinculado à empresa, que ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma (**ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)
- 14.27.1**- Os Comproverantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de Registro de empregado (contendo as seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra), registrado em órgão apropriado, ou
- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.

14.28 - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.29- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.30 - Atestado (s) e/ou declaração (ões) de execução de, no mínimo 01 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovado (s) através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência Eletrônica e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratação indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratação, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Concorrência e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador a concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

18- PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

18.1- A participação na **Concorrência na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado da Concorrência desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado da Concorrência;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante desta Concorrência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os serviços deverão ser realizados pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, de acordo com cronograma anexo ao projeto.

25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é R\$ 161.028,08 (cento e sessenta e um mil, vinte e oito reais e oito centavos).

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS/LIVRES, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do **ISS**, destaque do valor e da alíquota do **INSS**, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) **9.4 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s); A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de débitos**, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

- b) **Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO;**

28.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.3- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.7 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



28.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.9 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Concorrência;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

29.1.7 - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.

29.2.2 Executar o objeto integralmente conforme Projetos (Arquitetônico/Detalhamento e Elétrico), Memorial Descritivo e demais anexos do Projeto Básico, observando as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR, NR-10, NR-18, NR-35, entre outras) e as determinações da fiscalização.

29.2.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.

29.2.4 Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.

29.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

29.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

29.2.5 Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

29.2.6 Acatar a fiscalização do contratante.

29.2.7 Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.

29.2.8 Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.

29.2.9 Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.

29.2.10 Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.2.11 Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.

29.2.12. Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.

29.2.13. Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.

29.2.14. Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.

29.2.15 - Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

29.2.16 - Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.

29.2.17 - Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

29.2.18 - Obter, quando exigido, licenças, autorizações e aprovações junto a órgãos/concessionárias, obedecendo às normas internas de segurança das redes/installações existentes.

29.3 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.3.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.3.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

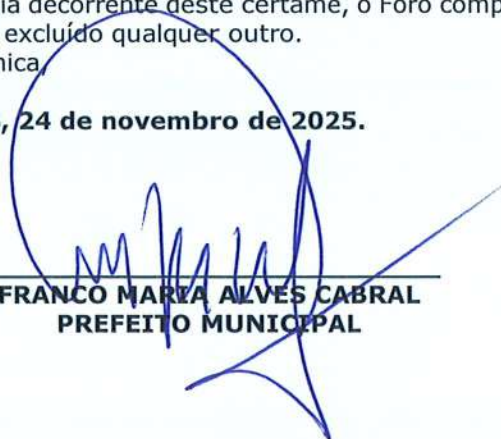
33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo a Concorrência Eletrônica.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 24 de novembro de 2025.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTese, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR GLOBAL PROPOSTO	VLR MÁXIMO ADMITIDO
01	01	Serv	Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR.. Conforme especificações no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro		R\$ 161.028,08
TOTAL LOTE 01.....					R\$ 161.028,08

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROponho-me a FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ DE _____ DE 2025.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II

**TERMO DE ADEÇÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) * Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Concorrência Eletrônica nº 04/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Concorrência Eletrônica n.º 04/2025.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº. **04/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Agente de Contratação, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR...

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 082/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025**, é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ _____. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS/LIVRES, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:**

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação dos materiais/serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque de impostos incidentes e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- B) Emissão da ART de execução.
- c) **Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s)**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

- d) **Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.**
e) **A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.**

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São José das Palmeiras – CNPJ nº 77.819.605/0001-33.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal nº 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	05.001.12.361.0004.1026	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por _____, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



(doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS - O acompanhamento da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor, **Engenheiro Paulo Berticelli**, e a secretaria de Obras e Urbanismo..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras ____ de ____ 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Testemunhas:

Nome: _____
RG nº. _____

Nome: _____
RG nº. _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar, de forma motivada, a necessidade, a pertinência e a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução integrada (materiais e mão de obra) do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317, aos fundos do Ginásio de Esportes “19 de Março”, no Município de São José das Palmeiras/PR, a fim de atender à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes. Este ETP integra a fase de planejamento da contratação, precede a elaboração do Termo de Referência e do Edital, e observa a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 056/2023, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, desenvolvimento sustentável e gestão de riscos.

A instrução técnica está lastreada no conjunto de documentos que compõem o Projeto Básico (projetos arquitetônico/detalhamento e elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária de referência e cronograma físico-financeiro) e em pesquisas de mercado realizadas com base em bancos públicos de preços e cotações formais. A



contratação pretende solucionar restrições de uso, segurança e conservação atualmente verificadas no equipamento esportivo, ampliando sua disponibilidade e qualidade para atividades escolares, esportivas e comunitárias. As definições específicas sobre solução, estimativa de custos, estratégia de contratação, critério de julgamento, prazos, obrigações, recebimento e pagamento constarão nas seções próprias deste ETP e do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Município de São José das Palmeiras/PR necessita adequar o campo de futebol suíço situado na PR-317, fundos do Ginásio de Esportes "19 de Março", para uso seguro e contínuo pela comunidade escolar, projetos esportivos e atividades comunitárias. Hoje, a ausência de cercamento técnico completo e de iluminação padronizada limita o uso no período noturno, aumenta riscos de incidentes (fuga de bolas para áreas adjacentes, baixa visibilidade) e dificulta a conservação do gramado e do patrimônio.

2.2 Faltam barreiras físicas e rede superior que contenham arremessos e controlem o acesso; inexitem condições luminosas adequadas para treinos e eventos após o entardecer; há risco ao usuário e a terceiros e maior custo de manutenção por danos evitáveis. A solução deve eliminar esses gargalos e permitir uso ordenado e seguro do equipamento público.

2.3 Objetivos da contratação:

a) Garantir segurança, integridade e uso ampliado do campo por meio de alambrado perimetral com redes superiores e portões conforme projeto básico;

b) Prover iluminação eficiente para atividades noturnas, com desempenho, proteção elétrica e aterramento compatíveis;



c) Padronizar materiais e execução, elevando a durabilidade e reduzindo custos de manutenção;

d) Assegurar entrega em condições plenas de uso, com comissionamento e documentação técnica.

2.4 Perímetro totalmente contido e estável; controle de acesso por portões; estruturas e telas com resistência e proteção anticorrosiva compatíveis; sistema de iluminação que proporcione nível e uniformidade adequados ao uso esportivo recreativo, com grau de proteção, aterramento e dispositivos de proteção definidos em projeto; solução integrada civil-elétrica, testada e comissionada, aderente às normas técnicas aplicáveis.

2.5 Execução com fornecimento total de materiais e serviços por empresa especializada; observância estrita aos projetos e memorial descritivo que compõem o projeto básico; organização do canteiro e segurança do trabalho; mitigação de interferências no entorno e preservação das áreas vizinhas; atendimento às diretrizes de eficiência energética e de sustentabilidade previstas nos anexos técnicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ELESSANDRO DE OLIVEIRA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Desempenho e função

— Contenção perimetral (alambrado + redes superiores) com controle de acesso e segurança a usuários/terceiros;

— Iluminação apta ao uso noturno, com níveis e uniformidade adequados, comissionada na entrega.



4.2 Requisitos técnicos essenciais

- Fundações e estruturas conforme projetos; postes/torres e portões conforme detalhamento;
- Telas galvanizadas e redes com tensionamento adequado;
- Sistema elétrico em LED, alimentação conforme projeto, **aterramento individual por poste** e proteções (disjuntores).

4.3 Conformidade, segurança e sustentabilidade

- Observância integral aos Projetos e ao Memorial, normas ABNT/NBR e NRs; EPI/EPC, sinalização/isolamento e gestão de resíduos;
- Eficiência energética e durabilidade (materiais galvanizados/pintura eletrostática).

4.4 Documentação e entrega

- Entrega em condições plenas de uso, limpeza final e dossiê **as built** (plantas, laudos, garantias e manuais), com ART/RRT;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na execução integrada (materiais + mão de obra) do alambrado perimetral com redes superiores e da iluminação do campo de futebol suíço, compreendendo serviços civis, estruturas metálicas e instalações elétricas em um único canteiro, comissionadas e entregues em condições plenas de uso. O escopo adota especificações padronizadas, compatíveis com os projetos e o memorial técnico, buscando durabilidade, segurança do usuário/terceiros e eficiência energética.

5.2 Escopo civil e metálico:

- a) Serviços preliminares: implantação do canteiro, limpeza, locação e sinalização da área.



b) Fundações e estruturas: estacas, blocos e vigas baldrame para receber postes/torres e painéis de alambrado, com controle tecnológico conforme normas.

c) Alambrado e redes: painéis de tela galvanizada até 3 m e redes superiores (3–5 m) tensionadas por cabos de aço/catracas; portões conforme detalhamento (folha simples e basculante/duas folhas) com ferragens e travamentos.

d) Postes e torres: fabricação/montagem de elementos metálicos com proteção anticorrosiva (galvanização/pintura eletrostática), chumbadores, chapas de base e passadores.

5.3 Escopo elétrico:

a) Postes de iluminação com conjuntos de refletores LED dimensionados ao uso recreativo/noturno, com grau de proteção adequado.

b) Alimentação elétrica em cabos aéreos conforme projeto (seções/rota), conexões e proteções dedicadas.

c) Aterramento individual por poste/torre (hastes, caixas de inspeção e interligações), equipotencialização e dispositivos de proteção (disjuntores).

d) Integração ao quadro existente, ajustes de proteção e identificação dos circuitos.

5.4 A contratada é responsável por compatibilizar as frentes civil–metálica–elétrica (bases, arrasamento, prumos, passagens e eletrocalhas/eletrodutos), garantindo o alinhamento geométrico do cercamento, o aprumo de postes/torres e a segurança elétrica (IP, aterramento, proteções). Qualquer interferência deverá ser tratada com a fiscalização antes da execução.

5.5 Aplicação das normas técnicas (ABNT/NBR e NRs), EPI/EPC, isolamento/sinalização da obra, controle tecnológico (concretos,



fixações, continuidade/aterramento), ensaios e testes funcionais dos sistemas de iluminação e emissão dos relatórios/boletins correspondentes. Gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos e limpeza final da área.

5.6 Entrega do sistema comissionado e operante, incluindo: "as built" (plantas atualizadas, memoriais, relação de materiais), laudos e ensaios, certificados/garantias dos equipamentos, manuais de operação/manutenção, e ART/RRT de execução e comissionamento. Prevê-se orientação/treinamento básico à equipe municipal para operação rotineira e manutenção preventiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi apurada a partir da Planilha Orçamentária (SINAPI, ref. 06/2025) que compõe o Projeto Básico, complementada por pesquisas em Banco de Preços/PNCP com identificação e método conforme a IN nº 65/2021 (códigos de verificação e registro do método de cálculo), além de cotações de mercado anexas.

O valor estimado global da contratação é de R\$ 161.028,08, consolidado na planilha e refletido no cronograma físico-financeiro. Principais subtotais: serviços preliminares R\$ 471,76; serviços de solo R\$ 629,83; estacas R\$6.366,22; blocos de coroamento R\$ R\$ 6.846,56; viga baldrame R\$ R\$ 10.166,15; postes/torres R\$ 51.540,05; alambrado R\$ R\$ 37.306,81; instalações elétricas R\$ 18.183,94; bancos de reservas R\$ 29.516,76. Total geral: R\$ 161.028,08.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e de mercado, não se recomenda o parcelamento do objeto entre frentes (civil, metálica, alambrado/redes, elétrica e bancos de reserva). Trata-se de solução



unitária implantada em um único canteiro, com interfaces críticas (fundações ↔ postes/torres ↔ alambrado/redes ↔ alimentação/aterramentos ↔ comissionamento de iluminação). A fragmentação aumentaria o risco de incompatibilidades, responsabilidade difusa por vícios, lacunas de garantia, retrabalhos, duplicidade de mobilização e custo indireto, além de dificultar medições e o controle de desempenho global. A execução integrada também assegura padrão único de materiais/acabamentos (galvanização/pintura eletrostática, telas e ferragens) e comissionamento coordenado da iluminação, resultando em maior economicidade no ciclo de vida.

Do ponto de vista concorrencial, a Concorrência com empreitada, por preço global preserva a ampla competitividade e a comparabilidade objetiva das propostas, pois o projeto básico está definido e há oferta regional de empresas com capacidade para integrar as frentes. Para ampliar o universo de participantes sem perder a unidade do objeto, admite-se subcontratação parcial e específica, mediante anuência prévia, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada. Conclui-se, portanto, pela não divisão em lotes e pela contratação integrada do conjunto (alambrado, redes, postes/torres, instalações elétricas e bancos de reserva), por ser a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente ao interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Garantir o uso adequado, seguro e contínuo do campo de futebol suíço pela comunidade escolar, projetos esportivos municipais e demais usuários da comunidade, inclusive em período noturno, mediante cercamento perimetral com redes superiores e iluminação padronizada e comissionada, conforme projeto e memorial.



8.2 Efeitos esperados (indicadores de resultado)

a) Disponibilidade ampliada: campo apto para funcionamento noturno e calendário estável de treinos/jogos (↑ eventos no período noturno/mês).

b) Segurança do usuário e de terceiros: redução de incidentes por fuga de bolas e de acessos indevidos (↓ registros de ocorrência).

c) Qualidade de uso: iluminância e uniformidade conforme projeto; entrega com testes/relatórios e operação estável (100% dos testes aprovados).

d) Conservação do patrimônio: menor desgaste do gramado e estruturas, com redução de retrabalhos/manutenções corretivas (↓ chamados de manutenção).

e) Eficiência e custo no ciclo de vida: menor consumo e reposição com tecnologia LED e materiais galvanizados/pintura eletrostática (↓ custo energético e de manutenção).

f) Gestão facilitada: documentação as built, manuais e garantias entregues, permitindo rotina de manutenção preventiva e fiscalização objetiva (checklists atendidos).

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Viabilidade técnica

O objeto está definido em projeto básico completo (projetos arquitetônico/detalhamento e elétrico, memorial descritivo, planilha e cronograma), com soluções padronizadas, materiais especificados e requisitos de desempenho claros. A execução em um único canteiro, com interfaces civil-metálica-elétrica previamente compatibilizadas, assegura exequibilidade no prazo de 90 dias e aderência às normas técnicas aplicáveis.

9.2 Viabilidade econômica



O valor estimado foi apurado com base SINAPI e pesquisas em bancos públicos de preços, complementadas por cotações de mercado, revelando coerência com práticas e custos correntes. A adoção de LED e de materiais galvanizados/pintura eletrostática reduz consumo e manutenção, favorecendo o custo no ciclo de vida. O orçamento estimado é compatível com a capacidade financeira municipal.

9.3 Viabilidade jurídica

A contratação observa a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 056/2023, com modalidade Concorrência e regime de empreitada por preço global, alinhados à natureza de obra com projeto definido. Estão previstos termo de referência/projeto básico, ampla publicidade, julgamento objetivo e registro no PNCP/Portal da Transparência.

9.4 Viabilidade orçamentária e financeira

Há previsão de custeio na programação municipal (LOA/LDO/PPA), com indicação de dotação na fase editalícia. A fonte prevista é recursos do ente (recursos livres), sem prejuízo de eventuais complementações regulares.

9.5 Viabilidade operacional

A Administração dispõe de estrutura para gestão e fiscalização (designação de gestor/fiscal), rotinas de medição e recebimento e condições logísticas locais favoráveis (acesso pela PR-317). A contratada responderá por mobilização, fornecimento de insumos, segurança do trabalho e comissionamento, permitindo operação imediata após a entrega.

9.6 Alternativas analisadas

a) Execução direta pela Administração: descartada por insuficiência de equipe, equipamentos e escala técnica.

b) Parcelamento por frentes/lotes: rejeitado por elevar risco de incompatibilidades, custos indiretos e diluição de responsabilidades.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



c) Manutenção do status quo: inviável, pois não resolve restrições de uso, segurança e conservação do equipamento.

9.7 Conclusão

A solução é exequível técnica e operativamente, juridicamente adequada, economicamente justificada e financeiramente suportável, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para garantir uso adequado, seguro e contínuo do campo pela comunidade escolar, projetos esportivos e demais usuários.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2025.

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1 – OBJETO

Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa tornar plenamente utilizável, seguro e acessível o campo de futebol suíço localizado na PR-317, fundos do Ginásio "19 de Março", em São José das Palmeiras/PR, mediante execução do alambrado perimetral e da iluminação, conforme projeto básico que integra este TR. O equipamento é demandado por escolas, projetos esportivos e eventos comunitários; hoje, a falta de cercamento padronizado e de iluminação adequada restringe horários de uso, aumenta riscos de acidentes e dificulta a conservação do espaço. A intervenção corrige esses gargalos e amplia a fruição social do bem público.

2.2 O objetivo é qualificar o serviço público de esporte e lazer, elevando padrões de segurança, disponibilidade e integridade do patrimônio. A iniciativa se alinha aos princípios e diretrizes de planejamento, eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável adotados pelo Município ao regulamentar a Lei 14.133/2021, e integra as rotinas de governança e gestão de riscos previstas no Decreto Municipal nº 056/2023.

2.3 A solução está tecnicamente definida em projetos e memoriais que



especificam materiais, métodos e desempenho mínimo (p. ex., LED com vida útil mínima e grau de proteção; telas, cabos de aço e catracas tensionadoras; fundações e interfaces civil-elétrica). Esses anexos conferem clareza e mensurabilidade, viabilizando planejamento, medição e recebimento sem lacunas.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço global do objeto (empreitada por preço global), considerando o pacote integrado materiais/peças + mão de obra, conforme este Termo de Referência e anexos. Para comparação e controle, as licitantes deverão apresentar planilha de composição com valores unitários dos materiais e o valor da mão de obra; tal planilha não altera o critério de classificação, que será exclusivamente o valor global ofertado. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o unitário para correção aritmética.

Serão desclassificadas as propostas que: (i) não atendam às especificações mínimas; (ii) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado; ou (iii) excedam o valor de referência estimado pela Administração, salvo vantagem demonstrada na forma da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá solicitar, sempre que identificar preço significativamente inferior ao padrão de mercado, demonstração de exequibilidade (memória de cálculo, comprovação de custos, catálogos, condições de garantia e tempos padrão de serviço).

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DEFINIDO
01	Obra	ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LINHA TAIPA BAIXA, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.	R\$ 161.028,08

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS



Conforme a Portaria nº 218/2025, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo total é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da OS, devendo ser cumpridos os marcos do **Cronograma Físico-Financeiro**: até **30 dias** (28,79%); até **60 dias** (60,88% acumulado); até **90 dias** (100%, com entrega em condições plenas de uso e limpeza final). A programação por frentes seguirá a distribuição mínima prevista no Cronograma. Reprogramações motivadas por fatos supervenientes dependerão de aprovação da fiscalização, **sem alteração do prazo total**, salvo autorização formal.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto integralmente conforme Projetos (Arquitetônico/Detalhamento e Elétrico), Memorial Descritivo e demais anexos do Projeto Básico, observando as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR, NR-10, NR-18, NR-35, entre outras) e as determinações da fiscalização.

7.2 Fornecer todos os insumos necessários (materiais, equipamentos, ferramentas, EPI/EPC, instalações provisórias, transporte e mão de obra), responsabilizando-se pela logística, guarda, segurança do canteiro e pela integridade das áreas do entorno.

7.3 Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com emissão/baixa das ART/RRT pertinentes, e preposto para interface diária com a fiscalização.

7.4 Cumprir prazos e marcos do cronograma aprovado; apresentar, quando solicitado, cronograma detalhado de execução e abastecimento, relatórios de avanço (RDO/RME) e plano de ataque por frentes.

7.5 Atender integralmente às exigências de segurança do trabalho e



meio ambiente: sinalização/isolamento da área, ordens de serviço, entrega e controle de EPI/EPC, planos e procedimentos, gerenciamento e destinação adequada de resíduos, mantendo o local limpo e organizado.

7.6 Realizar controle de qualidade e ensaios/medições necessários (p. ex., controle tecnológico do concreto, continuidade/aterramento, comissionamento dos refletores e testes funcionais), apresentando laudos e registros; qualquer material/serviço em desacordo deverá ser substituído/corrigido sem ônus para a Administração.

7.7 Obter, quando exigido, licenças, autorizações e aprovações junto a órgãos/concessionárias, obedecendo às normas internas de segurança das redes/instalações existentes.

7.8 Responder por danos causados a bens públicos/privados, redes e terceiros em razão da obra, promovendo imediata recomposição às suas expensas.

7.9 Vedar subcontratação que descaracterize o objeto; eventual subcontratação parcial e específica depende de anuência prévia e escrita da Administração, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.

7.10 Entregar, ao final, o sistema em condições plenas de uso, com limpeza final e a documentação "as built" (plantas atualizadas, memoriais, relação de materiais, certificados/garantias, manuais, laudos, ART/RRT de execução e comissionamento).

7.11 Prestar treinamento/briefing básico à equipe designada pela Administração para operação rotineira e orientações de manutenção preventiva.

7.12 Manter as garantias legais e contratuais dos serviços e materiais (observados prazos dos fabricantes quando superiores), atendendo corretivas no período de garantia sem custos adicionais.

7.13 Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros originários da execução, bem como com o seguro de responsabilidade civil/riscos de engenharia, quando exigido no edital/contrato.

7.14 Atender prontamente às ordens e registros da fiscalização,



permitindo livre acesso à obra e fornecendo documentos, amostras e informações necessárias às medições e recebimento nas formas e periodicidades definidas no edital/contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato (com substitutos), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal, competindo-lhes acompanhar, orientar e registrar a execução.

8.2 Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à CONTRATADA todos os anexos técnicos (projetos, memorial, planilha e cronograma), bem como acesso ao local e às informações necessárias.

8.3 Aprovar cronograma executivo, plano de ataque e reprogramações justificadas; deliberar sobre consultas técnicas e pedidos de esclarecimento dentro de prazos razoáveis.

8.4 Fiscalizar a execução, realizar vistorias/reuniões, registrar não conformidades e determinar correções, podendo rejeitar materiais/serviços em desacordo.

8.5 Analisar e atestar medições, conferir a documentação fiscal/trabalhista e processar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstos neste TR e no edital/contrato.

8.6 Receber provisória e definitivamente o objeto, condicionando o recebimento à comprovação de desempenho e à entrega dos as built, garantias, manuais, laudos e ART/RRT.

8.7 Decidir sobre subcontratações parciais, quando solicitadas, e sobre eventuais interferências/autorizações de órgãos públicos que dependam do Município.

8.8 Aplicar penalidades em caso de inadimplemento, observados contraditório e ampla defesa, e promover as publicações e registros no PNCP/Portal da Transparência.

8.9 Não fornecer materiais, equipamentos ou mão de obra (salvo previsão expressa), nem assumir custos/encargos da CONTRATADA; zelar



pela segurança institucional do bem público fora do canteiro.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da **PROPRIOS/LIVRES**, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao **CRONOGRAMA** estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da **nota fiscal**, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	05.001.12.361.0004.1026	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para fins de instrução deste Termo de Referência, que a pesquisa de preços utilizada na formação do valor estimado foi realizada com base na Planilha Orçamentária (SINAPI – mês/ano indicados nos anexos), em relatórios de Banco de Preços/PNCP com identificação e código de verificação, e em cotações nominais anexas, todos compatíveis com os Projetos e o Memorial Descritivo. Atesto a autenticidade e a rastreabilidade desses documentos e que refletem a realidade de mercado na data-base adotada.



Constatada qualquer inconsistência ou desatualização, será promovida a devida retificação dos valores e, se necessário, a republicação dos atos.

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

12 - **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Atraso (multa moratória): atraso injustificado no início ou na conclusão sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10%.

b) Inexecução parcial (multa compensatória): execução em desacordo com as especificações técnicas ou atraso superior a 10 dias úteis além do prazo máximo: 10% sobre o valor global, sem prejuízo da correção dos vícios às expensas da CONTRATADA e da glosa de itens irregulares.

c) Inexecução total/abandono/recusa em corrigir vícios: multa compensatória de 20% sobre o valor global, com rescisão contratual e demais cominações legais cabíveis. (Consequências e medidas administrativas conforme arts. 137 a 140 da Lei 14.133.)

d) Descumprimento de determinações da fiscalização: recusa injustificada em cumprir ordens formais (p.ex., envio de planos, cronogramas, relatórios, checklists, comprovação de origem de materiais) sujeita a multa de 2% sobre o valor global por ocorrência, limitada a 10% para esta hipótese e respeitado o limite legal de somatório indicado no item "e".

e) Cumulatividade e demais sanções: as multas acima podem ser cumuladas entre si e com advertência, impedimento e inidoneidade (arts. 156 a 159 da Lei 14.133), observado que o somatório das multas não excederá 30% do valor contratual (art. 156, §3º), assegurados contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



f) Forma de cobrança: as multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, compensadas com a garantia contratual ou cobradas judicialmente, com posterior inscrição em dívida ativa, se necessário. (Execução de garantia e retenção de créditos previstas na Lei 14.133.)

g) Rescisão por descumprimento: configurado o descumprimento, a Administração poderá promover a rescisão nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei 14.133, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

h) Defesa: será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, contado da ciência da autuação/notificação. (Decreto municipal exige processo com contraditório e ampla defesa.)

i) Diligências e saneamento: como condição de classificação e habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá(ão) promover diligências para esclarecer ou sanear erros ou falhas que não alterem a substância da proposta/habilitação, nos termos da Lei 14.133 e do Decreto Municipal.

j) Registro das sanções: sanções de impedimento e inidoneidade serão registradas no PNCP, CEIS/CNEP e nos cadastros previstos, conforme o Decreto Municipal.

São José das Palmeiras, 22 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo